



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei Complementar nº 05/2021** apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que seja convocado os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para realização de Reunião Extraordinária Conjunta e elaboração de Edital de Convocação para Reunião Extraordinária para discussão e votação da matéria.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 22 de julho de 2021

Flávio Baltazar Galvão

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 174, no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 26 de
07 de 2021, às 08:00 hs

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002
DE 26 DE JULHO DE 2021

Em, 26 / 07 / 2021
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre convocação dos Vereadores para Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 82, inciso II, "a", c/c inciso II, §3º, §4º e §5º, do art.15 e inciso II, do art.126, todos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

Considerando, a urgência da matéria constante no projeto de lei complementar nº 005/2021, de autoria do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Convocar os membros das Comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para reunião extraordinária a ser realizada no dia 29/07/2021 às 9hs, na sala de comissões.

I - A reunião de comissões a que alude o art.1º será destinada a emissão de parecer conjunto ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art.2º Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária de plenário, a ser realizada no dia 29/07/2021 às 10hs, para deliberar sobre a seguinte proposição:

I-Primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 005/2021 – de autoria do executivo municipal, que "altera a redação dos art.2º, da Lei Complementar nº 147, de 02 de junho de 2021, que concede descontos especiais no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, do exercício 2021, em virtude da Pandemia, para imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências e o art.2º, da Lei Complementar nº 145, de 04.02.2021 que Estabelece critérios de recolhimento de tributos em atraso e dá outras providências.

Art. 3º Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária de plenário, no dia 30/07/2021 às 10hs, para deliberar sobre a seguinte proposição:

I - Segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 005/2021 – de autoria do executivo municipal, que "altera a redação dos art.2º, da Lei Complementar nº 147, de 02 de junho de 2021, que concede descontos especiais no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, do exercício 2021, em virtude da Pandemia, para imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências e o art.2º, da Lei Complementar nº 145, de 04.02.2021 que Estabelece critérios de recolhimento de tributos em atraso e dá outras providências.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com



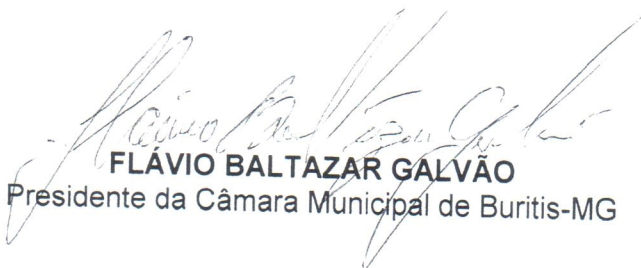
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4º Fica determinada à Secretaria da Câmara Municipal de Buritis/MG, que distribua os avulsos do PLC nº 005/2021 a todos os vereadores e vereadoras para que tomem conhecimento da matéria, bem como afixe a matéria no Mural de Publicações da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2021.


FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins direitos que o Edital de Convocação nº 02/2021 e avulso do Projeto de Lei Complementar nº 05/2021, Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 147, de 02 de junho de 2021, que concede descontos especiais no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021, em virtude da pandemia, para imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências e o art. 2º da Lei Complementar nº 145, de 04/02/2021, que estabelece critérios de recolhimento de tributos em atraso e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal, foi encaminhado a todos os vereadores no dia 26 de julho de 2021, via aplicativo whats app, tendo em vista que a Câmara Municipal está de recesso parlamentar e parte dos servidores estão dispensadas.

Buritis, 26 de julho de 2021

Andressa Alves Brandão - mat. 0056.3
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Buritis/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

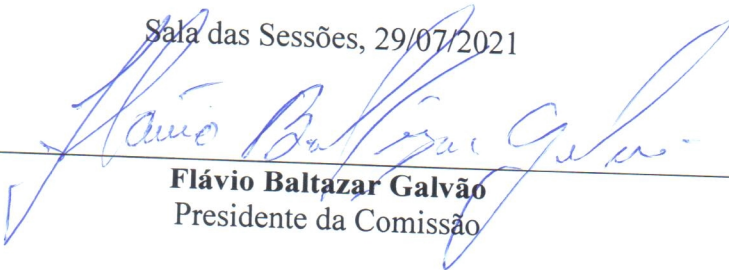
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E
INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 05/2021 – Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 147, de 02 de junho de 2021, que concede descontos especiais no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021, em virtude da pandemia, para imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências e o art. 2º da Lei Complementar nº 145, de 04/02/2021, que estabelece critérios de recolhimento de tributos em atraso e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador _____ relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 29/07/2021


Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 29/07/2021


Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E
INFRAESTRUTURA



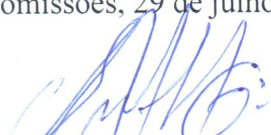
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021

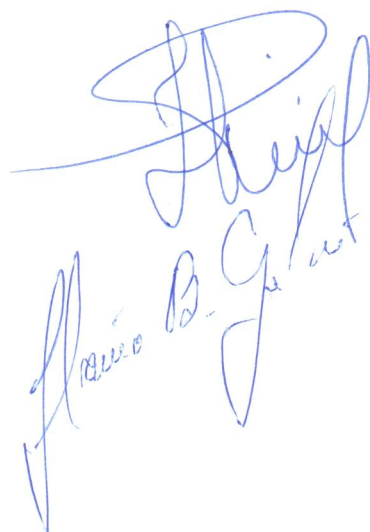
Altera o artigo 1º do Projeto de
Lei Complementar nº 005/2021.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os descontos especiais serão válidos apenas para o exercício de 2021 para pagamento a vista até o dia 30 de setembro de 2021.”(NR)

Sala das Comissões, 29 de julho de 2021.


Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 03/2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 02 DE JUNHO DE 2021 QUE CONCEDE DESCONTOS ESPECIAIS NO IPTU, IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO EXERCÍCIO DE 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA, PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 04.02.2021, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM ATRASO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2021 de autoria do Executivo Municipal, que altera a redação dos arts. 2º da Lei Complementar nº 147 de 02 de junho de 2021 que concede descontos especiais no IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021, em virtude da pandemia, para imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências e o art. 2º da lei complementar nº 145 de 04.02.2021 que estabelece critérios de recolhimento de tributos em atraso e dá outras providências. Em 29/07/2021 foi publicado o Edital nº 002 de 26 de julho de 2021 de Convocação de reunião conjunta, nos termos do art. 130, III, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 29/07/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Foi apresentada a emenda modificativa nº 01/2021, pelo Relator, na comissão conjunta, e todos os membros foram favoráveis à matéria constante na referida emenda. Acompanharam o voto do relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso IX, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis. O escopo do referido projeto de lei complementar é dilatar o prazo legal para o recolhimento do IPTU, com descontos, motivados pelas dificuldades financeiras geradas pela pandemia do COVID.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2021 de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2021.

GELDO ALVES FERREIRA
Vereador/Relator designado

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	176
sob a folha de nº	06
de	07
de	2021
às	09:40
de	29
de	07
de	2021